



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Ruogada

RESOLUÇÃO Nº 22/80 - DE 27 DE JUNHO DE 1980

O Reitor da UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 do Regimento Geral da Universidade e conforme decisão do CONSELHO DIRETOR, em reunião realizada em 27 de junho de 1980,

R E S O L V E:

- 1º) - que fica estabelecida a taxa de matrícula, nas Disciplinas Suplementares, pelo mesmo valor do respectivo curso, por semestre, conforme o Ato Executivo nº 22/79, de 14 de dezembro de 1979.
- 2º) - que fica estabelecida a taxa de matrícula, nas Disciplinas Isoladas, em 50% do valor do respectivo curso, por semestre, conforme Ato Executivo nº 22/79, de 14 de dezembro de 1979.
- 3º) - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data.

Reitoria da Universidade, em
30 de junho de 1980


Prof. Fernando Lopes Pedone
REITOR